



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 1473/2010

ANO III – Nº 313 – Macaíba-RN, sexta-feira, 08 de fevereiro de 2013

PODER EXECUTIVO **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal** **OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR E TAMBÉM ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo licitatório acima citado. Declara como vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, a empresa AFRÍSIO MARINHO FILHO – EPP. Ficando registrado a intenção de recurso da empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA – ME. Os autos do processo estão disponíveis aos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00 às 14h00min. Macaíba/RN, 08/02/2013. Mileni M. Pessoa. Pregoeira/PMM.

PORTARIA Nº 302/2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/

RN, para o triênio de 2013/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 291/90-GP, de 13/12/1990, alterada pela Lei Municipal nº 1111, de 23/12/2003.

R E S O L V E:

1 - Nomear os novos membros para integrarem o novo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes representantes da Sociedade Civil, **para o triênio 2013/2015**, conforme abaixo relacionado:

Repres. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social (Titular)	Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Repres. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social (Suplente)	Viviania Dantas de Medeiros Bacurau
Repres. da Sec. Mun. de Educação (Titular)	Marcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi

Repres. da Sec. Mun. de Educação (Suplente)	Josimar de Oliveira Soares
Repres. da Sec. Mun. de Saúde (Titular)	Patrícia Emanuely de Paula Souza
Repres. da Sec. Mun. de Saúde (Suplente)	Mércia Vanuza dos Santos Rosa
Repres. da Sec. Mun. de Administração e Finanças (Titular)	Antônia Aires de Queiroz Farias
Repres. da Sec. Mun. de Administração e Finanças (Suplente)	Francisco de Assis da Silva
Repres. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Titular)	José Roberto de Medeiros
Repres. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo (Suplente)	Josian Florêncio da Silva
Repres. da Casa Lar N. Senhora da Conceição (Titular)	Vanessa Cristina Cunha dos Santos Costa
Repres. da Casa Lar N. Senhora da Conceição (Suplente)	Luis Cabral de Lima
Repres. do Orfanato Lúrio do Vale (Titular)	José Jaime Monteiro

Repres. do Orfanato Lírio do Vale (Suplente)	Cláudia de Araújo Gonçalves Monteiro
Repres. da Fundação OIKOS (Titular)	Maria da Conceição Gomes Dantas
Repres. da Fundação OIKOS (Suplente)	Thânia Maria Lourenço de Lima
Repres. do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (Titular)	Josefa Marlene Dantas Souza
Repres. do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (Suplente)	Maria da Conceição Barbosa
Repres. da APAE (Titular)	Antonildo Lucas Pinheiro da Silva
Repres. da APAE (Suplente)	Luzanira da Cruz

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA LORENA DE SOUZA PIRES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.371.154-70, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Nutrição, sob o símbolo CC.2, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 06 de fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ROZENILDA MELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.518.815-15, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA, sob o símbolo CC.2, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 06 de fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2013

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaíba/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 425/95-GP, combinado com a Lei nº 1005/2001-GP de 22 de maio de 2001 e alterado pela Lei Municipal nº 1223 de 12 de agosto de 2005,

RESOLVE:

1 - Nomear os novos membros para integrarem o novo **Conselho Municipal da Assistência Social**, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes representantes da Sociedade Civil, **para o biênio 2013/2014**, conforme abaixo relacionado:

Repres. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social (Titular)	Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Repres. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social (Suplente)	Viviania Dantas de Medeiros Bacurau
Repres. da Sec. Mun. de Educação (Titular)	Marcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi

Repres. da Sec. Mun. de Educação (Suplente)	Josimar de Oliveira Soares
Repres. da Sec. Mun. de Saúde (Titular)	Patrícia Emannuely de Paula Souza
Repres. da Sec. Mun. de Saúde (Suplente)	Mércia Vanuza dos Santos Rosa
Repres. da Sec. Mun. de Planejamento (Titular)	José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Repres. da Sec. Mun. de Planejamento (Suplente)	Francisco de Assis da Silva
Repres. da Sec. Mun. de Infraestrutura (Titular)	Rawplacido Saraiva Maia
Repres. da Sec. Mun. de Infraestrutura (Suplente)	Francisco Willian Rodrigues dos Santos
Repres. da Casa Lar N. Senhora da Conceição (Titular)	Isabelly Marques Madruga
Repres. da Casa Lar N. Senhora da Conceição (Suplente)	Vanessa Cristine dos Santos Costa
Repres. do Orfanato Lírio do Vale (Titular)	José Jaime Monteiro
Repres. do Orfanato Lírio do Vale (Suplente)	Cláudia de Araújo Gonçalves Monteiro
Repres. da Fundação OIKOS (Titular)	Rafaela Fernandes Siqueira
Repres. da Fundação OIKOS (Suplente)	Maria da Conceição Gomes Dantas
Repres. do Centro de Estudos e Pesq. Ação Cidadã (Titular)	Severino Ramos Vitorino da Silva
Repres. do Centro de Estudos e Pesq. Ação Cidadã (Suplente)	João Marques Lino da Silva
Repres. da APAE (Titular)	Isabel Elaine Batista da Silva
Repres. da APAE (Suplente)	Ozélia Santos Cosme da Costa

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2013

Nomeia servidora para responder pelo cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MESQUITA / RIACHO DO SANGUE**, neste Município, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 1.466/2009-GP.

RESOLVE:

1. Nomear a servidora **ROSILDA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 93246, Prof.º Nível II, para responder pelo cargo comissionado de **VICE DIRETORA**, de PORTE II, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MESQUITA / RIACHO DO SANGUE**, neste Município de Macaíba/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 07 de Fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2013

Nomeia servidora para exercer a VICE - DIREÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL DAYSE HALL / CENTRO, neste Município.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 1.466/2009-GP.

RESOLVE:

1. Nomear a servidora **ELIZABETE PEREIRA DE LIRA TORRES**, inscrita no CPF: 720.892.704-97 para exercer o cargo de **VICE - DIRETORA**, de PORTE II, da **ESCOLA MUNICIPAL DAYSE HALL / CENTRO**, neste Município de Macaíba/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 07 de Fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §1º, III, “a” do Texto Magno Brasileiro e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 38, da Lei Municipal 1.586/2011.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 5686/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, à servidora efetiva **MARIA VELUZIA GOMES GUEDES**, matrícula nº 0001147-1, ocupante do cargo de Professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, Escola Municipal José Pinheiro Borges, com proventos calculados conforme o Artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, c/c caput e parágrafo único do Artigo 61, da Lei Municipal 1.586/2011, com a seguinte vantagem:

* 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço equivalente a 7 (sete) quinquênios, conforme art. 165 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Macaíba, Lei 389/95, de 27 de março de 1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2013.

Macaíba – RN, 07 de fevereiro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Roberta Cabral Medeiros
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 309/2013

Macaíba/RN, 08 de Fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 698/99 do serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, a Lei 484/97 referente ao serviço de Táxi e o Código de Infrações de Transporte do Município (Lei nº 1366/2007)

CONSIDERANDO a Resolução nº 356 do CONTRAN que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar

aos procedimentos da resolução supracitada e o tempo necessário para formalização da alteração da Lei 484/97, e ainda não ocasionar prejuízo as partes que estão contempladas na resolução;

CONSIDERANDO a necessidade, ordenamentos e ajustes, objetivando melhorar a qualidade desta modalidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o período de 08/02/2013 até 30/04/2013, com objetivo de realizar vistorias periódicas destinadas para o Serviço de Mototáxi, Táxi e Inter-distritos do Município de Macaíba.

Art. 2º Os **permissionários** e seus **auxiliares** deverão trazer os seguintes documentos:

- Certificado do Curso de Formação de Condutores de Passageiros (para os interdistritos);
- Certificado do Curso para Motocondutores ministrado pelo SEST/SENAT e exigido pela Resolução 356/2010 do CONTRAN (para os mototaxistas);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Conjunta Negativa (Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa);
- Nada Consta (ITEP/RN);
- Certidão de Distribuição (Natureza Civil, Execução Fiscal e Criminal);
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia da Carteira nacional de habilitação com observação de registro de atividade remunerada sendo Categoria “A” para Moto-taxistas, Categoria “B” para Taxista e Categoria “D”, para permissionários de Linhas Interdistritais;
- Comprovante de Aferição do Taxímetro exceto para motos e vans.
- CÓPIAS autenticadas do RG (Identidade), CPF, Comprovante de Residência (atualizado com no mínimo 02 meses), Título de Eleitor, Documento do Veículo com exercício vigente;
- 01 foto 3x4 (recente) do permissionário e seu auxiliar.

Art. 3º Os permissionários **mototaxistas** e seus auxiliares deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Os veículos destinados aos serviços de mototáxi deverão ter dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Anexo II, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;

II – Os veículos destinados aos serviços de mototáxi também devem ter dispositivo aparador de linha, fixado no guidon do veículo, conforme Anexo II;

III – Os veículos destinados aos serviços de mototáxi deverão ter alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro.

IV – Os veículos deverão ter dispositivo de fixação permanente ou removível, devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro do veículo para a espécie passageiro ou carga, conforme o caso, vedado o uso do mesmo veículo para ambas as atividades.

V – Para o exercício das atividades o condutor deverá ter, no mínimo, vinte e um anos de idade, possuir habilitação na categoria “A”, por pelo menos dois anos, na forma do artigo 147 do CTB, estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos re-

trorrefletivos, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Na condução dos veículos de transporte remunerado de que trata esta Portaria, o condutor e o passageiro deverão utilizar capacete motociclístico, com viseira ou óculos de proteção, nos termos da Resolução 203, de 29 de setembro de 2006, dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A vistoria deverá ser realizada pelo titular da permissão.

Art. 5º A SMTT, através do Setor de Vistoria, designará um prazo de 72 horas (úteis) condizente a

entrega da documentação necessária (ALVARÁ).

Art. 6º As Vistorias deverão ser realizadas na sede da SMTT, no horário das 08h00 às 12h00, adotado pela SMTT, conforme cronograma do ANEXO I.

Art. 7º No caso do não cumprimento da presente Portaria, o Permissionário estará sujeito às penalidades de acordo com o *art. 18º da Lei 487/1997, referente à Lei de Táxi e art. 33º da Lei 698/1999, referente à Lei de Moto-táxi e art. 6º, inciso II, alínea do Código de Infrações de Transportes do Município de Macaíba/RN e Resolução 356/2010 do CONTRAN.*

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAÍBA, GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

JUEDSON COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

.....

Espaço não utilizado